

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**

*Prefeitura Municipal  
de  
Macajuba*

**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

DECRETO 054/2021

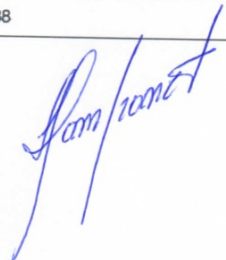
---

DECRETO

DECRETO 054/2021

ANEXO ÚNICO

ORDEM	NÚMERO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
001	1131	REFRIGERADOR CONSUL, MODELO CRA31ABANA, NºSERIE JB0500557
002		FREEZER CONSUL, MODELO CVU24ABBNA, Nº SERIE G8537738





**DECRETO Nº 054/2021  
DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, AUTORIZA A SUBSTITUIÇÃO POR EQUIPAMENTO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, conforme previsto no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os bens móveis descritos no anexo único deste não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação, conforme disposto nos arts. 100 e 101 do Código Civil;

CONSIDERANDO o projeto de eficiência energética em unidades consumidoras para suporte à vacinação contra a COVID-19, estabelecido pela COELBA através de Regulamento, a qual possibilita a substituição de equipamentos de refrigeração ineficientes por câmaras de conservação de vacinas, destinada ao combate da COVID-19;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA  
(74) 3259-2126



CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desafetados da categoria de bens públicos os bens móveis descritos no anexo único deste, em razão do desuso e da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito.

**Art. 2º** Fica autorizada a substituição dos equipamentos de refrigeração ineficientes por câmaras de conservação de vacinas, para suporte à vacinação contra a COVID-19, no âmbito do Projeto de Eficiência Energética da Coelba, estabelecido através do competente regulamento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 29 de janeiro de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA  
(74) 3259-2126